PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 130 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Fls. nº 02
Proc. nº 21421/1

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada para transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Ofício: NELSON N. BUZINARO 21/DEZ/2011-10:13 00006225

CM - 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC Nº PL 142/11

Projeto de Lei nº 130 - de 20 de Dezembro de 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-2.531.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil reais)**, destinado a transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Assessoria do Departamento Jurídico
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.3.90.36 – 022 – Outros Serv. Terceiros. R$- 20.000,00

Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito
Subprefeitura do Distrito de Jaciporã
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.1.90.11 – 027 – Vencimentos..... R$- 13.000,00
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.1.90.13 – 028 – Obrigações Patronais.. R$- 3.000,00

Subprefeitura do Distrito de Jamaica
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.1.90.11 – 036 – Vencimentos..... R$- 8.000,00

Secretaria Municipal da Fazenda
02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.11 – 044 – Vencimentos..... R$- 48.000,00
02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.13 – 046 – Obrigações Patronais. R$- 10.000,00
02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.3.90.39 – 051 – Outros Serv. Terceiros R$- 25.000,00
02 03 01.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 055 – Divida Contratual..... R$- 85.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.1.90.11 – 060 – Vencimentos..... R$- 3.000,00
02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.1.90.13 – 061 – Obrigações Patronais.. R$- 2.000,00

Secretaria de Governo e Ações Estratégicas
02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.11 – 069 – Vencimentos..... R$- 19.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Geral do Dep. Adm. E Recursos Humanos
02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.1.90.13 – 078 – Obrigações Patronais. R$- 8.000,00
02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.3.90.04 – 080 – Contrat. Temporária... R$- 2.000,00
02 06 01.04 122 0047 2.061 – 3.1.90.11 – 086 – Vencimentos..... R$- 23.000,00
02 06 01.04 122 0047 2.061 – 3.1.90.13 – 087 – Obrigações Patronais.. R$- 6.000,00

Inativos e Pensionistas
02 06 02.09 271 0304 2.012 – 3.1.90.01 – 091 – Aposentadorias..... R$- 3.000,00
02 06 02.09 271 0304 2.012 – 3.1.90.03 – 090 – Pensões..... R$- 29.000,00
02 06 01.09 271 0304 2.032 – 3.1.90.03 – 096 – Pensões..... R$- 53.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

04
29/12/11

Projeto de Lei nº 130 - de 19 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental

02 07 01.12 306 0142 2.033 – 3.1.90.11 – 112 – Vencimentos..... R$- 3.000,00
02 07 01.12 306 0142 2.033 – 3.1.90.13 – 113 – Obrigações Patronais.. R$- 1.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.1.90.11 – 126 – Vencimentos..... R$- 250.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.1.90.13 – 127 – Obrigações Patronais.. R$- 120.000,00

Ensino Infantil

02 07 02.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.13 – 138 – Obrigações Patronais R$- 15.000,00

Ensino Médio

02 07 04.12 362 0150 2.019 – 3.1.90.11 – 156 – Vencimentos..... R$- 22.000,00
02 07 04.12 362 0150 2.019 – 3.1.90.13 – 157 – Obrigações Patronais R$- 5.000,00

Fundeb

02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 167 – Vencimentos..... R$- 350.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.13 – 168 – Obrigações Patronais... R$- 50.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.1.90.11 – 170 – Vencimentos..... R$- 100.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.1.90.13 – 171 – Obrigações Patronais.. R$- 30.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.11 – 178 – Vencimentos..... R$- 200.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.13 – 179 – Obrigações Patronais... R$- 50.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.11 – 187 – Vencimentos..... R$- 100.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.13 – 188 – Obrigações Patronais... R$- 35.000,00
02 07 06.12 366 0150 2.059 – 3.1.90.11 – 198 – Vencimentos..... R$- 15.000,00
02 07 06.12 366 0150 2.059 – 3.1.90.13 – 199 – Obrigações Patronais. R$- 6.000,00

Secretaria Municipal de Cultura

02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.1.90.11 – 204 – Vencimentos..... R$- 20.000,00
02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.1.90.13 – 205 – Obrigações Patronais... R$- 5.000,00
02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.30 – 208 – Material de Consumo. R$- 5.000,00
02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.39 – 210 – Outros Serv. Terceiros. R$- 8.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.11 – 218 – Vencimentos..... R$- 70.000,00
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.13 – 219 – Obrigações Patronais... R$- 30.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 1.044 – 4.4.90.51 – 250 – Obras e Instalações.. R$- 8.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.11 – 254 – Vencimentos..... R$- 60.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.13 – 255 – Obrigações Patronais... R$- 13.000,00

Secretaria Municipal de Assuntos Viários

02 12 01.26 782 0185 2.062 – 3.1.90.11 – 278 – Vencimentos..... R$- 11.000,00
02 12 01.26 782 0185 2.062 – 3.1.90.13 – 279 – Obrigações Patronais.. R$- 1.000,00

Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.11 – 283 – Vencimentos..... R$- 35.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.13 – 284 – Obrigações Patronais... R$- 7.000,00
02 13 01.08 243 0100 2.027 – 3.1.90.11 – 297 – Vencimentos..... R$- 3.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – 310 – Vencimentos..... R$- 350.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.13 – 311 – Obrigações Patronais.. R$- 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

05
PL 142/11

Projeto de Lei nº 130 - de 19 de Dezembro de 2011.

02 14 01.10 301 0120 2.041 – 3.1.90.11 – 321 – Vencimentos.....	R$-	15.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.041 – 3.1.90.13 – 322 – Obrigações Patronais..	R$-	2.000,00
02 14 01.10 302 0122 2.040 – 3.1.90.11 – 330 – Vencimentos.....	R$-	27.000,00
02 14 01.10 304 0120 2.047 – 3.1.90.11 – 351 – Vencimentos.....	R$-	3.000,00
02 14 01.10 304 0120 2.047 – 3.1.90.13 – 350 – Obrigações Patronais.	R$-	1.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.11 – 359 – Vencimentos.....	R$-	40.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.13 – 357 – Obrigações Patronais..	R$-	10.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude		
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.11 – 372 – Vencimentos.....	R$-	33.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.13 – 373 – Obrigações Patronais..	R$-	3.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.33 – 380 – Desp. c/ Locomoção..	R$-	3.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.36 – 377 – Outros Serv. Terceiros.	R$-	3.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.39 – 378 – Outros Serv. Terceiros.	R$-	3.000,00
Total.....	R$-	2.531.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO		
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito		
Diretoria do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.1.90.11 – 008 – Vencimentos.....	R$-	20.000,00
02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.1.90.13 – 009 – Obrigações Patronais..	R$-	4.000,00
02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.3.90.35 – 014 – Serv. Consultoria.....	R$-	8.000,00
Assessoria do Departamento Jurídico		
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.11 – 018 – Vencimentos.....	R$-	23.000,00
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.13 – 019 – Obrigações Patronais.	R$-	3.000,00
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.3.90.39 – 023 – Outros Serv. Terceiros	R$-	8.000,00
Subprefeitura do Distrito de Jamaica		
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.3.90.30 – 039 – Material de Consumo...	R$-	8.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Diretoria Geral do Dep. Adm. E Recursos Humanos		
02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.1.90.11 – 077 – Vencimentos.....	R$-	25.000,00
Inativos e Pensionistas		
02 06 02.09 271 0304 2.032 – 3.1.90.01 – 094 – Aposentadorias.....	R$-	5.000,00
Banco do Povo		
02 06 03.23 694 0231 2.013 – 3.3.90.04 – 101 – Contrat. Temporária	R$-	2.000,00
02 06 03.23 694 0231 2.013 – 3.3.90.30 – 102 – Material de Consumo	R$-	2.000,00
02 06 03.23 694 0231 2.013 – 3.3.90.33 – 102 – Desp. Com Locomoção	R$-	2.000,00
02 06 03.23 694 0231 2.013 – 4.4.90.52 – 106 – Equipamentos.....	R$-	3.000,00
02 06 04.06 181 0082 2.014 – 4.4.90.51 – 110 – Obras e Instalações...	R$-	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

06
PL 142/11

Projeto de Lei nº 130 - de 19 de Dezembro de 2011.

Fls.04

Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental

02 07 01.12 306 0142 2.033 – 3.3.90.30 – 115 – Material de Consumo. R$- 80.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.001 – 4.4.90.52 – 117 – Equipamentos..... R$- 60.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 118 – Obras e Instalações... R$- 230.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.016 – 4.4.90.52 – 121 – Equipamentos..... R$- 16.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.30 – 122 – Material de Consumo. R$- 27.600,00
02 07 01.12 361 0150 1.056 – 3.3.90.39 – 123 – Outros S. Terceiros..... R$- 28.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.074 – 4.4.90.51 – 124 – Obras e Instalações.. R$- 327.000,00
02 07 01.12 367 0150 2.060 – 3.3.90.30 – 134 – Material de Consumo. R$- 10.000,00

Ensino Infantil

02 07 03.12 365 0160 1.047 – 4.4.90.51 – 135 – Obras e Instalações... R$- 48.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.1.90.11 – 147 – Vencimentos..... R$- 50.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.3.90.33 – 153 – Desp. Locomoções.... R$- 15.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 4.4.90.52 – 154 – Equipamentos..... R$- 5.000,00

Fundeb

02 07 06.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 164 – Obras e Instalações.. R$- 40.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.3.90.30 – 172 – Material de Consumo. R$- 150.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.3.90.36 – 173 – Outros Serv. Terceiros. R$- 5.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 4.4.90.52 – 186 – Equipamentos..... R$- 25.000,00
02 07 06.12 365 0150 2.059 – 3.3.90.30 – 200 – Material de Consumo R$- 20.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.18 541 0181 1.068 – 4.4.90.52 – 382 – Equipamentos..... R$- 82.100,00

Secretaria Municipal de Ind. Com e Habitação

02 10 01.16 482 0190 2.023 – 4.4.90.52 – 238 – Equipamentos..... R$- 5.000,00

Secretaria de Obras e Infra estrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – 249 – Obras e Instalações... R$- 100.000,00
02 11 01.26 782 0260 1.068 – 4.4.90.52 – 266 – Equipamentos..... R$- 5.000,00

Secretaria de Assuntos Viários

02 12 01.26 782 0083 1.011 – 4.4.90.52 – 267 – Equipamentos..... R$- 25.700,00
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.1.90.11 – 269 – Vencimentos..... R$- 20.000,00
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.30 – 272 – Material de Consumo.. R$- 10.000,00
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.39 – 274 – Outros Serv. Terceiros. R$- 10.000,00

Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 1.066 – 4.5.90.61 – 282 – Aquisição de Imóveis R$- 80.000,00
02 13 01.08 244 0180 1.070 – 4.4.90.51 – 294 – Obras e Instalações... R$- 90.000,00
02 13 01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais.... R$- 28.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 1.060 – 4.4.90.52 – 307 – Equipamentos..... R$- 15.000,00
02 14 01.10 301 0120 1.075 – 4.4.90.51 – 308 – Obras e Instalações... R$- 70.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 318 – Vencimentos..... R$- 10.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.13 – 319 – Obrigações Patronais.. R$- 10.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 325 – Vencimentos..... R$- 100.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.3.90.30 – 327 – Material de Consumo R$- 30.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 336 – Vencimentos..... R$- 50.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.1.90.11 – 341 – Vencimentos..... R$- 87.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 130 - de 19 de Dezembro de 2011.

Fls.05

02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.1.90.13 – 342 – Obrigações Patronais..	R$-	45.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.3.90.30 – 343 – Material de Consumo..	R$-	47.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.3.90.33 – 344 – Desp. c/ Locomoção..	R$-	10.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.3.90.36 – 345 – Outros S. Terceiros.....	R$-	15.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.3.90.39 – 346 – Outros S. Terceiros.....	R$-	30.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 4.4.90.51 – 347 – Obras e Instalações....	R$-	107.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 4.4.90.52 – 348 – Equipamentos.....	R$-	29.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 363 – Vencimentos.....	R$-	70.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.13 – 364 – Obrigações Patronais..	R$-	10.000,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude		
02 15.01.27 812 0272 1.076 – 4.4.90.51 – 370 – Obras e Instalações...	R$-	40.600,00
Total.....	R$-	2.531.000,00

§ Único - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

07
PROC. Nº 2142/11